

7.069.158-2



VOLUME 1

PRIMEI TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

9070208-46.2006.8.26.0000

APELAÇÃO

991.06.056228-0

CÂMARA

MÁRIO DE OLIVEIRA

VOTO 9770

ATOR SR. JUIZ:

Mauro Conti
Machado

VOTO 14959

VISOR SR. JUIZ:

7.069.158-2

NUMEROS: 1 APELOS: 0
AUTOR ORIGEM : 34323.68
NOTACRES : JUS.G. - 124, 131
: PREPR. - 169
CÂMARA : SANTOS
OFICIO : 8ª VC
ALZADA 1A. INST. : MONITARIA
JUIZ 1A. INST. : MARIO GAYOSO JUNIOR
NUM. ORDEM : 2005.0002821 SENT./DEC.136

APELAÇÃO
ENTRADO EM 26/04/2006

(VOL. 001)

APELAÇÃO

ADU : MARIANO DOS SANTOS JUNIOR (FL. 156 C/R N/C) (JUST GRAT) E OUTRO
ADU : LUIZ FERRIQUE DUCHEN AURoux (FL. 80)
ADU : PAULO NEUSA CAIXA S/A (FL. 163 C/R 173)
ADU : RONALDO CUNHA (FL. 07)
ADU : UNESPUS
TIT. ERD : MARIA ADEGA SANTISTA LTDA ME (JUST GRAT)
ADU : LUIZ FERRIQUE DUCHEN AURoux (FL. N/C)

4504/8

MO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SANTOS- SP.

Distribuído em Santos - 09/12/2003 11:06:17

BANCO NOSSA CAIXA S.A., instituição financeira
com sede na Capital de São Paulo, na Rua XV de Novembro, 111, inscrita
no CGC/MF sob nº 43.073.394/0001-10, por seu advogado (docs.01/03),
compareceu à presença de V.Exa. para, com fulcro no artigo 1.102 e seguintes do
Código de Processo Civil, propor a presente

ACÇÃO MONITÓRIA

em face de **NOVA ADEGA SANTISTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº
07.273.887/0001-25, situada à Av. Dr. Pedro Lessa, nº 498, Ponta da Praia,
Santos/SP, **NORBERTO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado,
comerciante, portador(a) da cédula de identidade RG nº 15.532.267 e
inscrito(a) no CP/MF sob o nº 043.296.978-07, residente à Rua Pref.
Mendonça Bué, 422, apto. 11, Aparecida, Santos/SP e **DIRCEU DONIZETI**
e **JESUS CAMARGO**, brasileiro, casado, comerciante, portadora da
Cédula de Identidade RG nº 11.273.876 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
04.566.818-95, residente à Rua Liberdade, 410 apto. 22, Embaré,
Santos/SP, pelas seguintes razões e fato e de direito:

1. Em 31/10/2000, os Réus firmaram com a Autora
Contrato de Abertura de Crédito Rotativo Em Conta Corrente,
conforme documento que segue em anexo.

rocNCNB»

03/

2. Tendo os correntistas excedido o limite concedido, conforme demonstram os extratos da conta corrente compreendidos no período de 09/10/2000 à 08/09/2002, apresentando como último levantamento o saldo devedor de R\$ 13.015,02 (treze mil, quinze reais e dois centavos), e, não sobrevivendo pagamento, nos termos das cláusulas 6ª e 8ª, o débito da Autora está vencido.

3. Dessa forma, rescindido está o contrato pela violação das cláusulas contratuais supra mencionadas, bem como caracterizada está a mora dos Réus por força da cláusula 9ª, sendo competente o procedimento monitório conforme (STJ – Súmula 233 – Recurso Especial 218459/RS – STJ – MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA – j. 10/09/1999 DJU PG. 0068).

3.1- Reza ainda a Súmula 247 do Superior Tribunal de Justiça publicada no Diário Oficial da Justiça de 05/06/2001 que: O CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE COMPANHADO DO DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, CONSTITUI DOCUMENTO HÁBIL PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO MONITÓRIA.

4. Ademais, restaram infrutíferas todas as tentativas de recebimento de seu crédito, não restando à Autora outra alternativa, não recorrer à constrição judicial como forma de fazer valer o seu direito. Assim, para fins desta ação, foram acrescidos encargos legais, contratuais e extras até o dia 12/12/2003, perfazendo o montante de R\$ 34.323,68 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo demonstrativo anexo.

5. Isto posto, nos termos do artigo 1.102c do Código de Processo Civil, requer a citação dos Réus para que, expedindo-se o competente mandado, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento da importância devida, que deverá ser acrescida de correção monetária e juros até o efetivo pagamento, com isenção de custas e honorários advocatícios, ou para que, querendo, no mesmo prazo, ofereça Embargos, sob pena de ser constituído título executivo judicial, com conversão do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo na forma do Livro II, Título II, Cap. II e IV do Código de Processo Civil.

6. Se apresentados Embargos, protesta pela produção de todos os meios de prova em Direito admitidos.

7. Requer, ainda, os benefícios do art. 172, parágrafos 1º e 2º do Código de Processo Civil.

04
Termos em que, protestando por todos os meios de
vas em Direito admitidos e, atribuindo-se à presente o valor de R\$
323,68 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito
tavos).

P. Deferimento.

Santos, 10 de dezembro de 2003.



REYNALDO CUNHA - OAB/SP 61.632

Dr. Humberto Cunha das 2200

28

Dr. Augusto Lott Cunha das 2374

29

Dr. Augusto das Costa 290 151191

09

Eduardo Janyoni Sarullo Nogueira 251199

* Eng. Henrique Duden Aucours 353 462 50

2º Vol

Recibo - 08 - 1
F9001966081741

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Foro de Santos / 8ª Vara Cível



0043942-46.2003.8.26.0562

Classe : Monitória
 Assunto principal : Contratos Bancários
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 34.323,68
 Volume : 1/1
 Repte : **Banco do Brasil S.A.**
 Advogado : Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB: 123199/SP)
 Reqdos Advogado : **Nova Adega Santista Ltda Me e outros**
 Advogado : Luiz Henrique Duchen Auroux (OAB: 153452/SP)
 Observação : Ação: 31043 - Monitória
 Ação Complementar: 31043 - Monitória
 Distribuição : Livre - 12/12/2003 14:05:19

2003/002821
Titular 1

8
Cível

AUTUAÇÃO

23 MAI 2012

2º Vol (CAPA)

MACON
4504/2012

2821/03



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Físico nº: 0043942-46.2003.8.26.0562
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S.A.
Executado: Nova Adega Santista Ltda Me e outros
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 562.2019/000809-4

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua Prefeito Antenor Bue, 422, AP.11, Embare - CEP 11040-020, Santos-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 8ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Dario Gayoso Júnior,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** o atual estado do veículo: Placa EZV3743, ano fabricação: 2012, marca/modelo FIAT/UNO VIVACE 1.0, chassi: 9BD195102C0316764 de propriedade do réu DIRCEU DONIZETI DE JESUS CAMARGO.

Diligência: R\$ 77,10 – nº do documento: 16616

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 09 de janeiro de 2019

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Eduardo Janzon Avallone Nogueira
Endereço: ., 432, Apartamento 803, Centro - CEP 11310-040, São Vicente-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



429
4

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SONIA MARIA MATEUS DE JESUS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0043942-46.2003.8.26.0562 e o código FM000000AYBBI.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0043942-46.2003.8.26.0562
Classe - Assunto: Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S.A.
Executado: Nova Adega Santista Ltda Me e outros
Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça: Maria Cristina Câmara Da Silva (26147)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2019/000809-4 dirigi-me à Rua Prefeito Antenor Bué, 422 ap. 11-Embaré, onde falei com o irmão do executado Dirceu Donizetti de Jesus Camargo, o qual informou-me que o mesmo estaria em seu local de trabalho à Rua Alfaya Rodrigues 366- Aparecida.

Para lá me dirigi e, ali sendo, CONSTATEI que o veículo Fiat Uno Vivace 1.0, ano 2012, chassi 9BD195102C0316764, cor preta está em bom estado de conservação tanto interna quanto externamente.

O referido é verdade e dou fé.
Santos, 22 de janeiro de 2019.

GRD n.: 284.422.600.000.166-16
Valor da guia: 77,10
Valor utilizado: 77,10

430
11

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA CAMARA DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0043942-46.2003.8.26.0562 e o código FM000000AZW5V.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SANTOS, ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº.



00439424620038260562

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos de cumprimento de sentença, que move face de **NOVA ADEGA SANTISTA LTDA ME e outros**, já qualificados, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., com fulcro no artigo 880 e no 879 do Código de Processo Civil, expor e requerer o que segue:

Primeiramente requerer que o veículo penhorado seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, designando novas datas, podendo o leiloeiro ser indicado pelo exequente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

“Art. 883: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exequente.”

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial **“LANÇE JUDICIAL”**, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – www.canaljudicial.com.br/lancejudicial – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 – Vila Cardia – CEP 17013-590 – Tel. (14) 2107-8832
www.avalloneadvogados.com.br



AJ42019157482311047417

502 FBRU.19.00025314-1 260219 1812 50

129
4384

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leiloadado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exeqüente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru, 22 de fevereiro de 2019.


Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

439
8

DESPACHO

Processo Físico nº: 0043942-46.2003.8.26.0562
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários
Requente: Banco do Brasil S.A.
Executado: Nova Adega Santista Ltda Me e outros

Jiz(a) de Direito: Dr(a). Dario Gayoso Júnior

Vistos.

Precipitado o pedido de leilão, pois o automóvel ainda não foi penhorado e aliado.

Defiro a penhora dos direitos que o executado detêm sobre o veículo Fiat Uno 1.0, Placa EZV3743, ano: 2012/2012, em nome de Dirceu Donizeti de Jesus Camargo, PF034.566.818-95 (página 414).

O bloqueio de transferência fica deferido, devendo a Serventia providenciar a respectiva inserção da restrição por meio do sistema "Renajud".

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, neste último caso deverá o credor recolher a respectiva taxa.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Deverá o credor comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, fica declarada a suspensão desta execução, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo, observado que sem manifestação do exequente neste período começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 21, III, §§ 1º e 4º, do C.P.C.).

Int.

Santos, 29 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj> informe o processo 0043942-46.2003.8.26.0562 e o código FMC0000BATTQ.

443

ENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Autor: LUIZ EDUARDO DE SOUZA
 Data: 2019 - 10:50:27

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

do Processo	
ibunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
marca/Município	SANTOS
- Inclusão	DARIO GAYOSO JUNIOR
ção Judiciário	8A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS
do Processo	00439424620038260562

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
3743		SP	FIAT/UNO VIVACE 1.0	DIRCEU DONIZETI DE JESUS CAMARGO	Transferência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144 - Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0043942-46.2003.8.26.0562
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S.A.
Executado: Nova Adegas Santista Ltda Me e outros

A(o)

Dirceu Donizeti de Jesus Camargo
Rua Prefeito Antenor Bue, 422, AP.11 - Embare
11040-020 Santos - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Dario Gayoso Júnior, MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível do Foro de Santos, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho:

"Vistos. Precipitado o pedido de leilão, pois o automóvel ainda não foi penhorado e avaliado. Defiro a penhora dos direitos que o executado detém sobre o veículo Fiat Uno Vivace 1.0, Placa EZV3743, ano: 2012/2012, em nome de Dirceu Donizeti de Jesus Camargo, CPF034.566.818-95 (página 414). O bloqueio de transferência fica deferido, devendo a Serventia providenciar a respectiva inserção da restrição por meio do sistema "Renajud". Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora, neste último caso deverá o credor recolher a respectiva taxa. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Deverá o credor comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço prático pelo mercado. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, fica declarada a suspensão desta execução, pelo prazo de um ano, devendo aguardar provocação em arquivo, observado que sem manifestação do exequente neste período começa a correr o prazo de prescrição intercorrente (art. 921, III, §§ 1º e 4º, do C.P.C.). Int."

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Sandra Pereira Furtado de Oliveira, Escrevente Técnico Judiciário. Santos, 11 de junho de 2019.

455
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SANDRA PEREIRA FURTADO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0043942-46.2003.8.26.0562 e o código FM000000BNU19.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

459

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0043942-46.2003.8.26.0562
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S.A.
Executado: Nova Adega Santista Ltda Me

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver decorrido o prazo da intimação de fl.458, sem que o executado Dirceu se manifestasse sobre a penhora dos "direitos" sobre o veículo Fiat Uno (fl.439). Nada Mais. Santos, 07 de novembro de 2019. Eu, _____, Patrícia Assuzene Corrêa, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA ASSUZENE CORREA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0043942-46.2003.8.26.0562 e o código FM000000CBZT3.



460g

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
Rua Bittencourt, 144, Salas 46/48, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)
4009-3608, Santos-SP - E-mail: santos8cv@tj.sp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: 0043942-46.2003.8.26.0562
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S.A.
Executado: Nova Adega Santista Ltda Me

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Diante da certidão de decurso de prazo (fl.459), manifeste-se o exequente para fins de prosseguimento da avaliação do bem penhorado, nos termos que constaram do despacho de fl.439.

Nada Mais. Santos, 07 de novembro de 2019. Eu, Patrícia Assuzene Corrêa, Chefe de Seção Judiciário. M318803.

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tj.sp.jus.br/esaj>, informe o processo 0043942-46.2003.8.26.0562 e o código FM0000000CBZVJ.



464

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SANTOS, DE SÃO PAULO.

562 FBRU.19.00153265-0 281119 1759 58

Processo nº.



00439424620038260562

BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Execução de Título Extrajudicial, que move face de **NOVA ADEGA SANTISTA LTDA ME E OUTROS**, já qualificados, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., com fulcro no artigo 880 e no 879 do Código de Processo Civil, expor e requerer o que segue:

Primeiramente requerer que os bens penhorados sejam levados à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, designando novas datas, podendo o leiloeiro ser indicado pelo exeqüente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

“Art. 883: Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo exeqüente.”

MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 – Vila Cardia – CEP 17013-590 – Tel. (14) 2107-8888 – Fax (14) 2107-8832
www.avalloneadvogados.com.br



AJ87222064852311047417

466

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial "LANÇE JUDICIAL", Lance Consultoria Em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 - www.canaljudicial.com.br/lancejudicial - Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, contato@lancejudicial.com.br.

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exeqüente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Nestes termos,
P. deferimento.

Bauru, 27 de novembro de 2019.

Eduardo Janzon Avallone Nogueira
OAB/SP 123.199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

466
le

DESPACHO

Processo Físico nº: 0043942-46.2003.8.26.0562
Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S.A.
Executado: Nova Adega Santista Ltda Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

A realização da hasta pública eletrônica ainda não pode ser admitida, pois está pendente a avaliação do veículo.

Diante do que restou deliberado (fl.439), comprove o credor a cotação do bem no mercado, com base em órgãos oficiais ou de anúncios de venda divulgados em meios de comunicação (artigo 871, inciso IV do C.P.C.).

Atendida a providência, oportunamente tornem conclusos, observando-se a indicação de leiloeiro (fl.465).

Int.

Santos, 11 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DARIO GAYOSO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 0043942-46.2003.8.26.0562 e o código FM000000C001Z.

Imprimir



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: fevereiro de 2020
Código Fipe: 001343-9
Marca: Fiat
Modelo: UNO VIVACE 1.0 EVO Fire Flex 8V 3p
Ano Modelo: 2012 Gasolina
Autenticação: j68m9rmxjsj4
Data da consulta: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 16:22
Preço Médio: R\$ 18.247,00

28/02/2020 16:22

Imprimir



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência: fevereiro de 2020
Código Fipe: 001344-7
Marca: Fiat
Modelo: UNO VIVACE Celeb. 1.0 EVO F. Flex 8V 3p
Ano Modelo: 2012 Gasolina
Autenticação: k41lw05zmvj4
Data da consulta: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 16:23
Preço Médio: R\$ 20.701,00

28/02/2020 16:23

Imprimir



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: fevereiro de 2020
Código Fipe: 001307-2
Marca: Fiat
Modelo: UNO VIVACE Celeb. 1.0 EVO F.Flex 8V 5p
Ano Modelo: 2012 Gasolina
Autenticação: lfxc5jrbvbj4
Data da consulta: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 16:23
Preço Médio: R\$ 21.457,00



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mes de referência: fevereiro de 2020
Código Fipe: 001303-0
Marca: Fiat
Modelo: UNO VIVACE/RUA 1.0 EVO Fire Flex 8V 5p
Sub-Modelo: 2012 Gasolina
Identificação: k763dskd3vj4
Data da consulta: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 16:24
Preço Médio: R\$ 20.972,00

28/02/2020 16:24



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0043942-46.2003.8.26.0562
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S.A.
Executado: Nova Adega Santista Ltda Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Diga o co-executado Dirceu sobre a cotação trazida do bem penhorado no mercado, com base na Tabela Fipe, nos valores de R\$ 18.247,00; R\$ 20.701,00; R\$ 21.457,00; e, R\$ 20.972,00 (fls.471/474).

Com a manifestação ou certificado o decurso de prazo para tanto, tornem, diante do leiloeiro indicado (fls.464/465).

Int.

Santos, 20 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

475
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DARIO GAYOSO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jus.br/esaj>, informe o processo 0043942-46.2003.8.26.0562 e o código FM000000DG5F9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
8ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

479
K

DESPACHO

Processo Físico nº: 0043942-46.2003.8.26.0562
Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Contratos Bancários
Exequente: Banco do Brasil S.A.
Executado: Nova Adegas Santista Ltda Me e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Dario Gayoso Júnior**

Vistos.

Defiro a alienação judicial do bem penhorado e, para tanto, acolho a indicação do credor e nomeio a empresa **LANCE JUDICIAL**, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder à realização das **pracas/leilões**, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 880, 883, 886, 887, todos do Código de Processo Civil, assim como o Provimento nº 1625/2009, do Egrégio Conselho Superior da Magistratura.

Nos atos da divulgação da hasta pública deverão constar o valor da dívida e da avaliação atualizados e também as datas da **1ª e 2ª pracas, devendo também ser noticiado ao juízo**. Não havendo lance superior ou igual ao valor da avaliação atualizada nos 03 (três) dias seguintes, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praca ou leilão**, que se estenderá por no mínimo vinte (20) dias e no máximo sessenta (60) dias.

Na **2ª Praca ou leilão** não serão admitidos lances inferiores a 70% (setenta por cento) do valor da avaliação atualizada e a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. Se eventualmente houver interesse de incapaz, o valor mínimo da oferta deverá ser de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação atualizada (C.P.C. artigo 896).

Na hipótese de venda parcelada as condições de pagamento devem obedecer ao disposto no artigo 895, do Código de Processo Civil.

A **praca/leilão** será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal **www.lancejudicial.com.br** (e-mail: **contato@lancejudicial.com.br**), nos quais serão captados os lances, e será presidido por leiloeiros oficiais, autorizados e credenciados pela "JUCESP" regularmente habilitados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para participarem da hasta pública eletrônica.

Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização da hasta pública eletrônica.

Promova o credor a intimação da requerida das datas, locais e forma de realização do leilão, que deverá ocorrer com até 5 dias de antecedência (art. 889, do CPC).

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor a ser paga pelo arrematante, através de depósito nos autos, conforme Provimento CSM nº 2.152/2014.

Int.

Santos, 11 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DARIO GAYOSO JUNIOR. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0043942-46.2003.8.26.0562 e o código FM000000DVH12.

ADVOGADOS:

~~Raynaldo Lima 16...~~
~~Milton Luiz Lemos 21376~~
~~Rogério Luiz Lemos 120.141~~
 DO Eduardo Janzon Thailene Nogueira 09
 Fls 123199
 Fls
 Fls

Luiz Henrique Duchon Mourox 15.3.452
 Fls
 Fls

MESA CMEC 05/07 22/20/08 Sumo (4) Kinajid 1- [Scribble] [Scribble] [Scribble] 2- [Scribble] [Scribble] [Scribble] 14/07 CC 25/8 [Scribble] [Scribble] P. 20/9 [Scribble] [Scribble] [Scribble] [Scribble] [Scribble] [Scribble] [Scribble] [Scribble] [Scribble]	14/05 lelat #5 pat. PP 15/12 [Scribble] @ @ @ @ @ KENATO ex 04/03/2021 [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @ [Scribble] @ @ @ @ @
---	---

